



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2020

Ao décimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (18/09/2020), às nove horas e trinta minutos (09h30min), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro do Município, senhor Fayçal Melhem Chamma Junior, para proceder ao recebimento dos envelopes das empresas interessadas em participar do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 045/2020, tendo como objeto a aquisição de veículos e motocicletas 0km, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social. Aberta a sessão, foram recolhidos os envelopes das empresas credenciadas a participar do certame, recolhidos os envelopes e manifestações pertinentes ao Edital, deu-se início a sessão.

Analisando as Propostas de cada empresa, constatou-se que as mesmas atendem plenamente as exigências do Edital. Após efetuados os lances pelos interessados habilitados (Planilha em anexo), o Pregoeiro decretou os vencedores dos lotes disputados, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VENCEDOR	VALOR UNT
01	MOTO 0KMFLEX ANO/MODELO 2019/2019 COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE MOTOR MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CILINDRADA MÍNIMA 149 CC , POTÊNCIA 12,2 CV A 7.500 RPM (GASOLINA) / 12,4 CV A 7.500 RPM (ETANOL), TORQUE 1,30 KGF.M A 5.500 RPM (GASOLINA E ETANOL), TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO. (COM FRETE INCLUSO E GARANTIA). SECRETARIA DE SAÚDE	01	GRACIANO & CIA LTDA	R\$ 13.000,00
02	MOTO 0KMFLEX ANO/MODELO 2019/2019 COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE MOTOR MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CILINDRADA MÍNIMA 149 CC , POTÊNCIA 12,2 CV A 7.500 RPM (GASOLINA) / 12,4 CV A 7.500 RPM (ETANOL), TORQUE 1,30 KGF.M A 5.500 RPM (GASOLINA E ETANOL), TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO. (COM FRETE INCLUSO E GARANTIA). SECRETARIA DE SAÚDE	01	GRACIANO & CIA LTDA	R\$ 13.000,00
03	VEÍCULO 0KM, TIPO HATCH, COR BRANCA, ANO/MODELO MÍNIMO 2019/2019,FLEX, 04 PORTAS, MANUAL, FREIOS ABS, RODAS DE AÇO COM ARO MÍNIMO 14, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, MÍNIMO DE 75CV,	01	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUOMOTORES LTDA	R\$ 44.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



	CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 48 LITROS, PORTA MALAS MÍNIMO DE 285LITROS, COM JOGO DE TAPETES,INSULFILM INSTALADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO. (OU VEÍCULO SUPERIOR) SECRETARIA DE SAÚDE (RESERVA DE COTA MPE)			
04	VEÍCULO 0KM, TIPO HATCH, COR BRANCA, ANO/MODELO MÍNIMO 2019/2019,FLEX, 04 PORTAS, MANUAL, FREIOS ABS, RODAS DE AÇO COM ARO MÍNIMO 14, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, MÍNIMO DE 75CV, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 48 LITROS, PORTA MALAS MÍNIMO DE 285LITROS, COM JOGO DE TAPETES,INSULFILM INSTALADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO. (OU VEÍCULO SUPERIOR) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUOMOTORES LTDA	R\$ 44.625,00
05	VEÍCULO 0KM TIPO MINI VAN, COR BRANCA, ANO/MODELO MÍNIMO 2019/2019, FLEX, 04 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA 07 PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, AIR BAG, ALARME, TRAVA ELÉTRICA, JOGO DE TAPETES, PNEUS COM RODAS DE LIGA COM ARO MÍNIMO DE 15, COM SOM INSTALADOS (RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E KIT DE AUTOFALANTES, MOTOR COM NO MÍNIMO 111CV, PORTA MALAS MÍNIMO DE 575 LITROS COM A TERCEIRA FILEIRA REBATIDA E 130 LITROS COM 07 LUGARES, COM INSULFILM INSTALADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO. (OU VEÍCULO SUPERIOR) SECRETARIA DE SAÚDE.	01	WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS EPP	R\$ 95.300,00

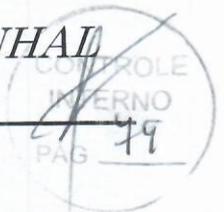


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PAG 2/8

Diante do acima disposto, conforme mapa comparativo anexo e após analisadas suas documentações, as quais atendem plenamente as condições do Edital, decidimos pela classificação das empresas **GRACIANO & CIA LTDA, VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUOMOTORES LTDA e WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS EPP**. Nada mais havendo a registrar, dou por encerrada a presente cessão cujos trabalhos eu, Fayçal Melhem Chamma Junior, lavro na presente ata, que lida a achada conforme, vai assinada por mim e pelos presentes na sessão.

Fayçal Melhem Chamma Junior
- Pregoeiro Municipal -



PARECER JURÍDICO Nº 197/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020

OPERAÇÃO: Aquisição.

OBJETO: “aquisição de veículos e motocicletas 0 km”.

REQUISITANTES: Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PARECER JURÍDICO

Estão presentes nos autos as requisições devidamente justificadas, a autorização do chefe do executivo para abertura do processo licitatório, bem como a comprovação de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos financeiros, informada pela Contabilidade e Tesouraria deste município (pareceres em 03/09/2020). Verifica-se também a existência das minutas necessárias.

Os objetos foram descritos de acordo com as solicitações das secretarias supra mencionadas, também anexada ao processo. Foram realizadas as pesquisas de mercado através de Orçamentos e Atas de Registro de Preços juntados ao feito.

Desta forma, verifica-se que a Minuta do Edital de Pregão Presencial cumpre os requisitos formais constantes da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555/2000, e ainda no disposto na Lei nº 8.666/93.

Assim, é o presente parecer pela regularidade formal da Minuta do Edital de Pregão Presencial deste procedimento.

Ribeirão do Pinhal – PR, 03 de setembro de 2020.

Alysson Henrique Venâncio Rocha
Alysson Henrique Venâncio Rocha

Advogado – OAB/PR 35.546



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Parecer Jurídico 210/2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020

OPERAÇÃO: Aquisição.

OBJETO: “veículos e motocicletas 0km, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social”.

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PARECER

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade “Pregão Presencial” tendo por objeto a aquisição acima citada.

O procedimento foi encaminhado a Contadoria Municipal a qual informou a existência de dotação orçamentária, cumprindo assim o planejamento de metas da administração.

Os objetos foram descritos de acordo com as solicitações das secretarias supra mencionadas, também anexadas ao processo. Foram realizadas as pesquisas de mercado através de Orçamentos e Atas Registros de Preços juntados ao feito.

A Fase interna da Licitação foi devidamente observada, estando regular, bem como, tendo sido realizada a reunião de credenciamento onde receberam os envelopes das empresas interessadas, tendo sido posteriormente classificadas como vencedoras as empresas: GRACIANO & CIA LTDA (itens 01 e 02); VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA (itens 03 e 04); WP DO SANTOS – MERCANTIL DE VEÍCULOS EPP (item 05).

O presente feito, finalmente deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Assim, restando cumpridas todas as disposições legais, cumpre ao pregoeiro a sua ADJUDICAÇÃO para posterior HOMOLOGAÇÃO do certame, conferindo-lhes o direito à contratação do objeto licitado.

Deverá ainda ser firmado o competente contrato de fornecimento acaso não se emita nota fiscal ou outro instrumento, na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

Isto posto, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente REGULAR.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 23 de setembro de 2020.


Alysson Henrique Venâncio Rocha
Advogado – OAB/PR 35.546